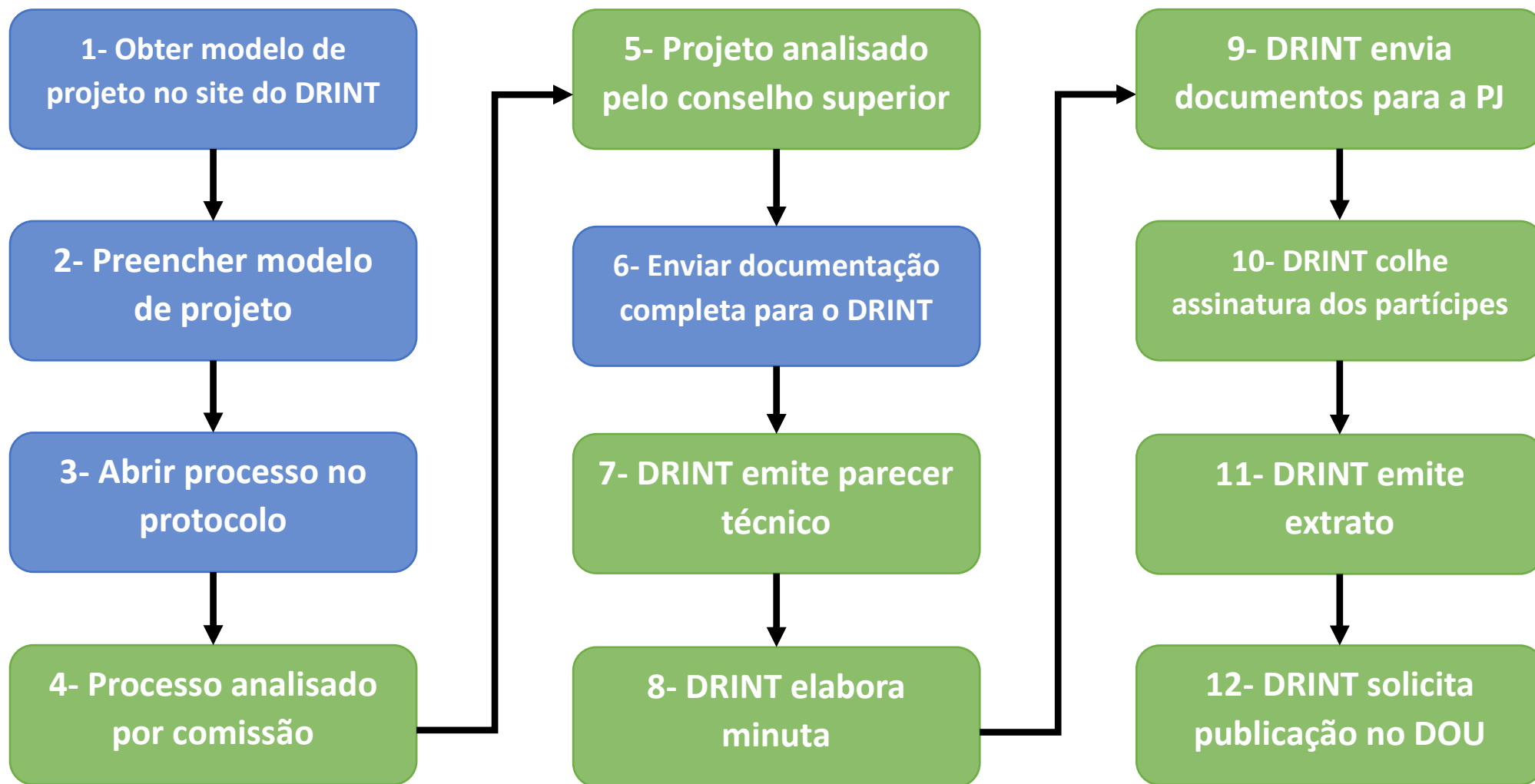


Cooperação técnica com ou sem recursos



Os processos em azul são realizados pelo(a) coordenador(a) do projeto. Já os processos em verde tramitam sem necessidade de ação do coordenador(a).

- 1- O modelo de projeto adequado pode ser obtido no site do DRINT: <http://ufape.edu.br/br/parcerias-interinstitucionais>
- 2- O(a) coordenador(a) do projeto deve preencher corretamente o modelo de projeto. Caso haja alguma dúvida, pode contactar o DRINT pelo e-mail drint@ufape.edu.br
- 3- O(a) coordenador(a) do projeto deve abrir um processo para que o projeto seja analisado. O processo pode ser aberto enviando e-mail para processo@ufape.edu.br. Nesse e-mail, o(a) coordenador(a) deve indicar qual comissão deve analisar o projeto. Por exemplo, se o projeto for de pesquisa, o processo deve ser direcionado à comissão de pesquisa.
- 4- A comissão correspondente ao tipo de projeto faz a análise. Caso ela determine que o projeto seja relevante para a universidade, o processo é enviado para aprovação do conselho superior.
- 5- Se estiver tudo correto na proposta de projeto, o Conselho Superior emite parecer favorável.
- 6- O(a) coordenador(a) do projeto deve enviar o projeto aprovado, parecer do conselho superior e documentação complementar de acordo com o tipo de convênio necessário. Toda a documentação detalhada pode ser obtida no site do DRINT (<http://ufape.edu.br/br/parcerias-interinstitucionais>). Por exemplo, se o projeto não envolver recurso financeiro, segue-se as instruções da Seção 3.1 especificada no site do DRINT.
- 7- Após receber toda a documentação, o DRINT emite parecer técnico aprovando o convênio ou solicitando mudanças.
- 8- O DRINT elabora a Minuta do convênio.
- 9- O DRINT enviar toda a documentação para a Procuradoria Jurídica da UFRPE emitir parecer.
- 10- Caso o parecer da Procuradoria Jurídica seja favorável, o DRINT colhe as assinaturas dos partícipes. Nesse caso, o DRINT entra em contato com o(a) coordenador(a) do projeto.
- 11- Após todas as assinaturas, o DRINT emite o extrato que será publicado no DOU.
- 12- Por fim, o convênio é publicado no DOU.